



GABINETE DO
VEREADOR
CLÉBER DO
CAVACO

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fls 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 16:00 hs de 13 de 11 de 18	
POR: <i>Joemerson</i>	

156/18

PROJETO DE LEI Nº

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1112 2018	2018	01	<i>Joemerson</i>

Cria o "Programa Música nas Escolas" e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica instituído o "Programa Música nas Escolas" que poderá ser realizado através de parcerias com universidades, organização da sociedade civil ou profissionais que atuam na área da música.

Parágrafo Único - As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo compromisso.

Artigo 2º - O "Programa Música nas Escolas" visa:

I - oferecer aos discentes as Unidades Municipais de Ensino e à comunidade acesso as atividades relacionadas a música: banda; canto coral; iniciação musical de instrumentos de cordas, de sopro, de percussão, produção musical e afins.

II - promover eventos culturais em benefício da comunidade escolar local;

III - propiciar o desenvolvimento do senso estético, da expressividade, da criatividade, da sensibilidade e do pensamento crítico através de atividades relacionadas a músicas;

IV - desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica quanto na parte prática, nos discentes para que possam construir a sua identidade e elevar a sua auto-estima alicerçadas no universo das artes e na expressão musical;

V - oferecer meios de integração e interação social, através das atividades relacionadas a música;

VI - elevar o rendimento escolar dos discentes e os índices de desenvolvimento humano e cultural do Município de Cubatão;

VII - contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

IX - colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental dos discentes;

X - incutir valores culturais, difundindo a história da música e seus diferentes gêneros, seja o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores nacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 05 de novembro 2018.

Joemerson Alves de Souza
Joemerson Alves de Souza - PRB
"Cléber Cavaco"



GABINETE DO
VEREADOR
CLÉBER DO
CAVACO

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Ms. 03/emo

Justificativa

Este Projeto de lei tem por finalidade criar o "**Programa Música na Escolas**" através de parcerias com universidades, organizações de sociedade civil ou profissionais que atuam na área da música.

O "**Programa Música nas Escolas**" visa dar acesso aos alunos da Unidades Municipais de Ensino às atividade relacionadas a música: banda, canto coral, iniciação musical de instrumentos de cordas, de sopro, de percussão, produção musical e afins, bem como eventos culturais.

O Projeto de Lei que institui o "**Programa Música nas Escolas**" tem como fundamento legal a **Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1.998** que institui o serviço voluntário mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

O "**Programa Música nas Escolas**" poderá ser desenvolvido dentro e fora das Unidades Municipais de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Educacional e a Secretaria de Cultura do Município de Cubatão.

O "**Programa Música na Escolas**" vem estender e formalizar iniciativas de parceria que outrora ocorreram nas Unidades Municipais de Ensino da Cidade de Cubatão:

Em 2011, no Centro Multidisciplinar de Atendimento as Pessoas com Deficiência Mental, Múltiplas e Autismo "**Psicólogo Rodolpho Moreno Abreu Santos**" os alunos participaram de aulas de música com a **Professora Voluntária Josvaine Santos** da Escola Técnica de Música e Dança "Ivanildo Rebouças da Silva" durante ano letivo.

(<https://www.facebook.com/257714744282317/photos/a.257834514270340/257953640925094/?type=3&theater>)

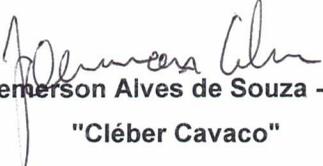
fls. 043m

Em 2.013, na **UME "Professor Doutor Pieruzzi Netto"** os alunos participaram de evento cultural com o apresentação do **Coral Básico da Escola Técnica de Música e Dança "Ivanildo Rebouças da Silva"** (https://facebook.com/luizpieruzzineto/media_set?set=a.366654596804022&type=3)

Diante ao exposto, nota-se que não é recente o esforço, dos diretores de escolas de rede municipal de ensino, em estabelecer parcerias com órgãos, associações e educadores sociais no intuito de oferecer atividades relacionadas a música aos alunos das Unidades Municipais de Ensino da Cidade de Cubatão.

Salientamos, entretanto, que as Unidades Municipais de Ensino não são auto-suficientes para proverem, isoladamente, as atividades relacionadas a música, nesse sentido, o **"Programa Música na Escolas"** é uma estratégia privilegiada.

Nesta perspectiva, nobres vereadores, apresentamos este projeto de lei para apreciação nas comissões pertinentes e discussão em plenário, tendo em vista a importância em oferecer atividades relacionadas à música para as crianças e adolescentes do município de Cubatão.


Joernerson Alves de Souza - PRB
"Cléber Cavaco"